



EDITAL Nº. 01/2013/NIPEPP/UFPI, de 19 de março de 2013.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO – OBEDUC/NIPEPP

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) através do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa em Epistemologia da Prática profissional, vinculado ao Centro de Ciência da Educação (CCE) torna público aos alunos regularmente matriculados no **curso de Mestrado** em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) o e aos alunos regularmente matriculados **nos Cursos de Licenciatura** do Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, que estão abertas as inscrições para seleção de **bolsas em nível de mestrado e de graduação; conforme item 3.2 deste Edital.**

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Programa Observatório da Educação, financiado pela CAPES, foi aprovado pela Portaria CAPES nº 152, de 30 de outubro de 2012, o Decreto nº 5.803, de 8 de junho de 2006 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 com a intenção de apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa em ensino e educação que utilizem as bases de dados do INEP. Também visa o fomento da produção acadêmica e a formação de recursos humanos em educação, em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, e incentivar a articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas da rede pública de educação básica.
- 1.2 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.3 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

2. DOS OBJETIVOS

O OBEDUC tem como objetivos:

- 2.1 estimular o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e de redes de pesquisa no país que tenham a educação como eixo de investigação;
- 2.2 fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas nacionais de educação e os diversos atores envolvidos no processo educacional;
- 2.3 estimular a utilização de dados estatísticos educacionais produzidos pelo INEP como subsídio ao aprofundamento de estudos sobre a realidade educacional brasileira;
- 2.4 fomentar e apoiar projetos de estudos e pesquisas relacionados aos diferentes níveis e modalidades da educação;
- 2.5 divulgar a produção e os resultados encontrados, compartilhando conhecimento e boas práticas e integrando a pesquisa à dinâmica da Universidade e dos sistemas públicos de educação básica.



2.6 Proporcionar aos **bolsistas** participação **em** experiências metodológicas e práticas **de pesquisa**, articuladas com a realidade local da escola.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) em nível de mestrado e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagas pela CAPES e terá duração de 21 meses, considerando o término do Projeto junto a CAPES.

3.2 Serão disponibilizadas seis bolsa para alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado Petrônio Portella, conforme distribuição constante na tabela abaixo:

Nível da bolsa	Nº de Bolsas	Valor
Mestrado	03	1.350,00
Graduação	03	400,00

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção do Programa Observatório da Educação, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado em Educação ou de licenciatura, não havendo limitação de idade para o candidato;
- Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2012.2.
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie.
- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do OBEDUC, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- Apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar futuramente na Educação Básica pública.
- Estar matriculado, no mínimo no **2º (segundo) Bloco** e, no máximo no **7º (sexto) Bloco** do curso no caso da bolsa ser da graduação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Formulário de Inscrição, anexo a este Edital, estará disponível na *home page* da UFPI (www.ufpi.br) e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida, no período de **19 a 20/03/2013**, nos horários de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Comissão Organizadora de Concursos - COC, próximo à **parada de ônibus nº 4**, ao lado do RU 1, no CCN.



5.2 No ato das inscrições para **bolsas de Mestrado**, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a. uma foto 3x4 recente;
- b. Cópia do currículo *lattes*;
- c. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (inclusive a Carta de Motivação/Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- d. cópia do CPF;
- e. cópia do RG;
- f. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares.

5.3 No ato das inscrições para **bolsas de Graduação**, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a. uma foto 3x4 recente;
- b. Histórico Escolar de graduação atualizado;
- c. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (inclusive a Carta de Motivação/Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);
- d. cópia do CPF;
- e. cópia do RG;
- f. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenação do OBEDUC.

6.2 A seleção obedecerá a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a. Carta de Motivação (pontuação máxima: 10,0);
- b. Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.4 A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na Avaliação de Desempenho Cognitivo e na Entrevista.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a. maior idade;
- b. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA); no caso da bolsa ser de graduação;
- c. menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, no caso da bolsa ser de graduação;
- d. maior número de publicação no Lattes, no caso da bolsa ser em nível de mestrado



8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Parcial será publicado no dia 25/03/2013 no quadro de aviso da Comissão Organizadora de Concursos.

8.2 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI (www.ufpi.br) no dia 20/06/2012 como também nos quadros de aviso das Coordenações de Curso e da Organizadora de Concursos.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	19 a 20/03/2013
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	21/03/2013
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições	22/03/2013
Homologação das inscrições e divulgação dos horários das entrevistas	25/07/2012
Realização de entrevistas	A partir de 25/03/2013
Divulgação do resultado final	A partir de 26/03/2013
Interposição de recursos	27/07/2012
Homologação do resultado Final	28/06/2012

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO OBEDUC

10.1 Executar o plano de atividades elaborado no âmbito do projeto de pesquisa.

10.2 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho de pesquisa divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos científico-acadêmicos;

10.3 Participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo OBEDUC.

10.4 Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do OBEDUC sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

10.5 Manter atitudes de solidariedade, respeito e ética a toda a comunidade acadêmica e escolar e a equipe do OBEDUC;

10.6 Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade da seleção será de s (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do OBEDUC na UFPI.

Teresina (PI), 19 de março de 2013.

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalva França Carvalho
Coordenadora do OBEDUC/UFPI

Prof. Dr. Helder Nunes da Cunha
Pró-Reitor de Pós-Graduação/UFPI